



TC 015.201/2005-6

Tipo: Prestação de Contas Simplificada

Unidade jurisdicionada: Serviço Social da Indústria –
Departamento Regional/MA – MDS

Assunto: Sanear vício de representação processual nos
termos do Memorando-Circular nº 13/2012 - Segecex

Tendo em vista a interposição de recursos pelos responsáveis (recursos R002 e R004), por intermédio de representantes legais, a Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex-MA encaminhou os presentes autos para exame de admissibilidade nesta Secretaria de Recursos – Serur.

Entretanto, verificamos a ausência de procuração do responsável **Nelson Martins Bandeira Neto** para o advogado que subscreveu a peça 19, autuada como R002, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item 3 do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, fazer contato com o procurador solicitando o documento de representação, juntar a procuração e cadastrá-la na aba “representações legais” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Ainda, verificamos que as procurações da peça 17 (p. 13) e da peça 19 (p. 7 em diante) não estão cadastradas na aba “representações legais” na tela de visualização do processo no e-TCU, estando, desse modo, em desacordo com a determinação contida no memorando-circular citado.

Sendo assim, restituímos estes autos à Secex-MA para saneamento do vício de representação constatado e recomendamos que seja efetuada conferência nos recursos autuados quanto à ocorrência de eventuais vícios de representação e a correta inserção das informações na aba “representações legais” na tela de visualização do processo no e-TCU.

SERUR/SA, em 4 de junho de 2013.

(Assinado eletronicamente)

PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS

TEFC – Matr. 3376-6